



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 7.482
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Revalida o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da **ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL – ALSOL**, de que trata a Lei nº 4.354, de 05 de abril de 2001, com sede e foro na Cidade de Nossa Senhora da Glória-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

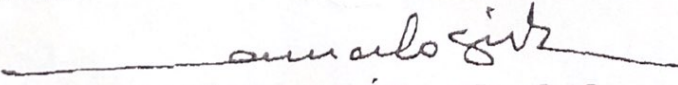
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

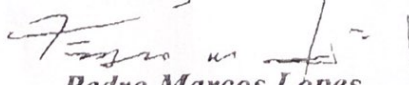
Art. 1º Fica revalidado, conforme dispõe a Lei nº 5.206, de 12 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004, o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da **ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL – ALSOL**, CNPJ Nº 02.922.535/0001-45, de que trata a Lei nº 4.354, de 05 de abril de 2001, com sede e foro na Cidade de Nossa Senhora da Glória-SE, endereçada à Rua Pedro Alves Feitosa, s/n – Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 12 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.


MARCELO DÉDA CHAGAS
GOVERNADOR DO ESTADO


Pedro Marcos Lopes
Secretário de Estado de Governo,
em exercício